

## CONTRATO Nº 015/2023 - ITERPA

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 015/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA E CPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA.**

ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **Instituto de Terras do Pará – ITERPA**, Autarquia, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Indireta do Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 05.089.495/0001-90, com sede na Rod. Augusto Montenegro, S/N, Km 09, Bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, CEP: 66821-000, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS, inscrito no CPF nº 631.025.952-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 267561, nomeado pela Decreto Estadual de 1º de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02/01/2019, doravante denominado CONTRATANTE, e **CPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.323.709/0001-93, sediada na Av. Homem de Melo, nº 4324, subsolo 6 sala 601 a 604, Bairro: Estoril - CEP: 30.494-270, em Belo Horizonte - MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROGÉRIO HERSCHEL BAETA NEVES, portador da Cédula de Identidade nº 5159284, expedida pela SSP-MG, e CPF nº 891.373.966-68, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2021/120074-PAE** e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023-ITERPA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Maquina Coletoras de dados em complementação a quantidade adquirida no **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021-ITERPA, Processo 2021/120074-PAE**, a fim de atender a necessidade de expansão da infraestrutura técnica utilizada pelos servidores do Instituto de Terras do Pará-ITERPA. Garantia: 12 meses. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta comercial.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023-

ITERPA, identificado no preâmbulo e a proposta comercial, independentemente de transcrição.

### 1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|----------------|---------------|
| 1    | Coletora HCE600 A coletora HCE600 possui um poderoso processador de oito núcleos de 2.0 GHz que oferece o melhor desempenho, funciona 50% mais rápido e consome 25% menos energia do que seus antecessores. O sistema operacional Android 10 permite um gerenciamento de desenho CAD suave e exibição de mapas. Com memória de alto desempenho, que transfere dados mais rapidamente, permite fornecer uploads instantâneos de grandes arquivos de projeto. Ela vem com um modem celular 4G integrado para uma conexão de Internet estável e confiável. Memória de 35GB, sendo 3GB de RAM e 32GB de flash, podendo ser estendida com cartão de memória em mais 128GB. Tamanho 224 mm x 80 mm x 15.4 mm Peso 345g com bateria Operação: -30°C a +60 °C (-22°F a +140°F) Armazenagem: -40°C a +65°C (-40°F a +149°F) Índice de proteção IP67 Humidade 5% ~ 95% (não-condensando) Impacto e vibração: 1.5 m queda em concreto MIL-STD 810H Display 5.5" IPS LTPS LCD capacitivo multi-toque 1440 x 720 pixels HD+ 296 ppi DragonTrail™ vidro Brilho 500 cd/m² Teclado alfanumérico Comunicação: SIM Card. / Nano-SIM card Wi-fi, bluetooth, USB Tipo C, OTG, Bateria de Litio-ion de 6240 mAh para até 14h com carregamento em até 4h. Câmera 13 MP com auto focu e flash GNSS (BDS, GPS, GLONASS) suporte a AGPS, Sensor G e giroscópio. E-Bússola, sensor de luz e microfone. | UND            | 15     | R\$ 6.000,00   | R\$ 90.000,00 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 2.1 São obrigações do Contratante:

2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.1.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso da empresa fornecedora às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

2.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, de acordo com exigências do Termo de Referência por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

2.1.7. Emitir Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão dessa notificação;

2.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

2.1.9. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,

2.1.10. Notificar a empresa fornecedora, via ofício, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

2.1.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

2.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **2.2 São obrigações do Contratada:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

a) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso.

2.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 2.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.2.7. Prestar imediatamente os esclarecimentos que a contratante solicitar;
- 2.2.8. Mobilizar, por sua conta exclusiva, todo equipamento e pessoal necessário à perfeita realização do fornecimento dentro do prazo contratual;
- 2.2.9. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, devidamente embalados e identificados, em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo de referência, em perfeitas condições de utilização;
- 2.2.10. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.2.11. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- 2.2.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- 2.2.13. Indicar oficialmente um preposto que será representante da contratada e responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 2.2.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais.

### **3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE.

### **4.4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de

2023, na classificação abaixo:

Ação: 291.167  
Proj./Ativ.: 21.126.1508.8238  
Fonte: 02.756.0000.23 /01.756.0000.23  
Detalhamento: 000000  
Elemento de Despesa: 449052  
P.I.: 412.000.8238E

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **trinta (30) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que

a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 10.5 deste Termo.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, considerando que a entrega dos equipamentos será feita em remessa única, juntamente com o fornecimento da licença de software e treinamento dos servidores, quais já estão inclusos na garantia dos bens e na contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 O prazo de entrega dos bens é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento de nota de empenho, em remessa única, a ser entregue nas seguintes condições:

9.1.1. O Local de será a Sede do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, localizada na Rodovia Augusto Montenegro, km 09, s/n, Bairro Parque Guajará – Icoaraci, CEP: 66.821-000, Belém (PA)

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à

Contratada as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,5% sobre o valor do objeto (ou de sua parcela), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o 30º dia dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

a) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

a) A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem acima também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

11.2.7. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 14.3.3, 11.3.4 e 11.3.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na

Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

#### **15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

#### **17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém-PA, 23 de novembro de 2023

---

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**  
BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS - Presidente

---

**CPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI**  
ROGÉRIO HERSCHEL BAETA NEVES

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_